



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 394, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Wesley Anderson Silva Bordalo** no cargo em comissão de Assessor Jurídico Nível I/Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 30 de abril de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 30 de abril de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 312, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Altera período de férias de Defensora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2024.04.23.21451-1;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 04/2023/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 270/2024/CGDPE;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

CONSIDERANDO o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar 12 (doze) dias de férias da Defensora Pública Ana Cândida Oliveira Frota, anteriormente deferidas para o período de 02 a 13 de maio de 2024, conforme Portaria 270/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído no período de 14 a 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Revogar a designação da 2ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Ana Cândida Oliveira Frota, na 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, no período de 02 a 13 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogar a designação da 2ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá no exercício das atribuições da Defensora Pública Ana Cândida Oliveira Frota, na Coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente de Macapá, no período de 02 a 13 de maio de 2024.



Art. 4º. Designar a 2ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Ana Cândida Oliveira Frota na 3ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, no período de 14 a 25 de outubro de 2024.

Art. 5º. Designar a 2ª Defensoria da Criança e Adolescente de Macapá, que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública Ana Cândida Oliveira Frota, na Coordenação do Núcleo da Criança e Adolescente de Macapá, no período de 14 a 25 de outubro de 2024.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de abril de 2024

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 313, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - CGDPE.**

Dispõe sobre a instauração de sindicância a fim de apurar supostas infrações disciplinares cometidas por servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, e

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da instituição, bem como da regularidade do serviço, conforme art. 20 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que havendo fato caracterizador de suposta violação dos deveres funcionais compete à Corregedoria-Geral a instauração de sindicância, nos termos do Art. 146 c/c 151, I, da LCE nº 121/2019 c/cart. 15 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP

CONSIDERANDO que a instauração da sindicância se dá com a publicação da Portaria do Corregedor-Geral, assim disposto no art. 17 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 24.0.000000150-0 (SEI).

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar sindicância a fim de apurar supostas infrações disciplinares cometidas por servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Processante a Defensora Pública Elena de Almeida Rocha, Presidente, e os servidores Bianor Monteiro dos Santos Júnior e Verlane Célia Amorim Costa.

Art. 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos referentes a esta sindicância.

Art. 4º. O procedimento a ser observado pela Comissão Processante será o disposto na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 314, DE 30 DE ABRIL DE 2023.**

Elogio à Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2024.04.25.21474-12.

RESOLVE:

Art. 1º. Elogiar a Servidora Pública Daniele Lohana Tavares França, em virtude aos excelentes trabalhos realizados à Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será incluída na pasta funcional da Servidora.

Macapá-AP, 30 de abril de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 315, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a análise por amostragem do relatório mensal de produtividade e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como da regularidade do serviço, nos termos do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

CONSIDERANDO que é papel da Corregedoria-Geral exercer a atividade de orientação das atividades funcionais dos membros e servidores da Instituição, nos termos do Art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e Art. 2º, da Resolução nº 62/2021/CSDDPEAP;

CONSIDERANDO a determinação sobre a obrigatoriedade do uso do software de solução avançada de atendimento - SOLAR, contida na Portaria Conjunta nº 001, de 08 de abril 2022 - DPG e CGDPE;

CONSIDERANDO que os dados sobre a produtividade de Defensoria Pública do Estado do Amapá são extraídos diretamente do SOLAR, nos termos do Memorando Circular nº 14/2023/CGDPE de 20 de abril de 2023 e Memorando Circular nº 36/2023/CGDPE de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 276/2024/CGDPE de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre a análise, por amostragem, da utilização do software de Solução Avançada de Atendimento - SOLAR, por membros e servidores e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Serão analisados pela Corregedoria-Geral a utilização do software de Solução Avançada de Atendimento-SOLAR, a fim de elaborar relatório estatístico e orientar os membros e servidores acerca do correto preenchimento dos dados.

Art. 2º. A análise referente ao mês de março de 2024 será realizada nos perfis dos (as) Defensores (as) Públicos (as) Alexandre Oliveira Koch, Julia Lafayette Pereira e Raphaella Camargo da Cunha Gomes.

Art. 3º. Finda a análise, o relatório será remetido ao Defensor Público-Geral, ao Defensor(a) Público(a) que teve o perfil analisado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

Edição assinada eletronicamente por: